

## **EDITAL 10/2019 – CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA “PLATAFORMA RECICLAR PELO BRASIL” – FASE 3**

A ANCAT – Associação Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (“ANCAT”), entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 255, sala 1207. São Paulo, SP CEP 01042-917, inscrita no CNPJ 03.580.632/0001-60, por meio deste Edital de Chamamento (“Edital”), convida as organizações de catadores legalmente constituídas como cooperativas ou associações para participarem do processo de seleção de beneficiários da “Plataforma Reciclar pelo Brasil” – Fase 3, na forma e condições descritas:

### **1. APRESENTAÇÃO**

O Reciclar pelo Brasil é uma plataforma construída para unificar ações de empresas que tem interesse em apoiar à organização produtiva de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, sendo a ANCAT parceria executora destas atividades. O Reciclar pelo Brasil tem por objetivo colaborar para a profissionalização e regularização jurídica, financeira e contábil das organizações de catadores; fortalecer o associativismo, a autogestão e a sustentabilidade administrativa e financeira das organizações de catadores; contribuir para aumentar o volume de resíduos coletados, comercializados e destinadas a reciclagem pelas organizações de catadores; contribuir para a melhoria da infraestrutura e das condições de saúde e segurança no trabalho dos catadores em suas organizações; e colaborar com a implantação do sistema de logística reversa, com a efetiva participação dos catadores de materiais recicláveis.

### **2. OBJETO**

O presente Edital tem o propósito de convidar as organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis, legalmente constituídas como cooperativas ou associações e que atendam aos critérios estabelecidos neste documento, a participarem do processo de seleção de beneficiários da plataforma Reciclar pelo Brasil.

Para fins deste Edital, consideram-se organizações de catadores e catadoras de materiais recicláveis:

- a) Pessoas Jurídicas inscritas, ativas e com CNPJ regular, registradas sob a forma de associação ou cooperativa, e;
- b) Que sejam formadas e dirigidas por catadores e catadoras de materiais recicláveis.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. Os critérios de seleção dos beneficiários são divididos entre eliminatórios e classificatórios, conforme segue:

#### 3.1.1. Critérios eliminatórios.

Serão eliminadas do presente processo de seleção as organizações que:

- a) Não possuírem CNPJ ativo e regular;
- b) Não enviarem uma cópia do cartão CNPJ no processo de inscrição;
- c) Não tiverem, no mínimo, 07 participantes atuando na organização, no ato da inscrição;
- d) Já estiverem participando de outra plataforma ou projeto de apoio a organizações de catadores no âmbito da implementação do sistema de logística reversa;
- e) Não fornecerem todas as informações solicitadas na ficha de inscrição.

#### 3.1.2. Critérios classificatórios:

- a) Possuir Ata de Eleição e Posse de Diretoria válida e registrada, que deve ser anexada à ficha de inscrição;
- b) Possuir Estatuto Social válido e registrado, que deve ser anexado à ficha de inscrição;
- c) Ter realizado, nos últimos 12 meses, pelo menos uma assembleia geral, comprovando a realização da mesma por meio de uma ata, que deve ser anexada à ficha de inscrição;

- d) Ter diretoria (presidente, tesoureiro/a e secretário/a) atuante e envolvida com a organização;
  - e) Possuir conta bancária ativa, comprovando por meio do fornecimento dos dados bancário na ficha de inscrição;
  - f) Ter capacidade para emitir nota fiscal de venda dos materiais que comercializa (neste item será considerada verdadeira a declaração da organização interessada, podendo haver visita da equipe da ANCAT para confirmar a informação);
  - g) Realizar coleta seletiva com veículos motorizados (neste item será considerada verdadeira a declaração da organização interessada, podendo haver visita da equipe da ANCAT para confirmar a informação);
  - h) Quantidade média mensal, em quilos, de materiais recicláveis comercializados (neste item, será considerada verdadeira a declaração da organização interessada, podendo haver visita da equipe da ANCAT para confirmar a informação).
- 3.2. A proximidade geográfica entre as organizações é um critério que independe da situação dos demais e será avaliado no momento da seleção, tendo em vista a metodologia do Reciclar pelo Brasil.
- 3.3. Enquadrando-se em uma das hipóteses dos critérios **eliminatórios**, a organização não terá os critérios **classificatórios** analisados.

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Todo processo de inscrição é exclusivamente online;
- 4.2. As organizações interessadas em participar do processo de seleção devem preencher a “Ficha de solicitação de participação na Plataforma Reciclar pelo Brasil 2019”;
- 4.3. A ficha é acessada unicamente através desse link <https://forms.gle/jdDbbP7Wj9goQSuf7>;
- 4.4. A ficha de inscrição é composta por 3 (três) páginas:
  - a) Página 1: perguntas de informações cadastrais;
  - b) Página 2: perguntas de caráter eliminatório;

- c) Página 3: perguntas de caráter classificatório;
- 4.5. Algumas perguntas possuem respostas obrigatórias, ou seja, para avançar de página a pergunta deve ser respondida;
- 4.6. Será solicitado o preenchimento de um e-mail válido para seguir com a inscrição, é importante que esse e-mail seja da organização ou da pessoa que esteja responsável por acompanhar todo o processo de inscrição até a publicação do resultado;
- 4.7. Será solicitado o carregamento de 4 (quatro) arquivos durante o preenchimento da ficha, são eles:
- a) Cartão CNPJ: é de carregamento obrigatório. Permitido anexar apenas 1 (um) arquivo, salvo em PDF ou imagem. Esse cartão pode ser obtido no site da receita federal;
  - b) Ata de Eleição e Posse da Diretoria: é de carregamento obrigatório. Permitido anexar apenas 1 (um) arquivo em PDF ou imagem;
  - c) Estatuto Social: é de carregamento obrigatório. Permitido anexar apenas 1 (um) arquivo, salvo em PDF ou imagem;
  - d) Ata de uma assembleia geral realizada nos últimos 12 meses: é de carregamento obrigatório. Permitido anexar apenas 1 (um) arquivo, salvo em PDF ou imagem.
- 4.8. É recomendável que a ficha de inscrição seja totalmente preenchida no momento em que for acessada. Por isso, antes de acessar o link da ficha, salve estes quatro documentos no computador, para que estejam em condições de serem anexados;
- 4.9. Finalizado o preenchimento de toda a ficha, você verá uma mensagem na tela confirmando o envio das informações;
- 4.10. A “Plataforma Reciclar pelo Brasil”, seu executor e mantenedores, não possuem qualquer responsabilidade sobre a decisão dos interessados em inscrever-se no presente processo de seleção e não arcarão com qualquer custo assumido pelos interessados em razão deste ato;
- 4.11. A simples inscrição no presente processo de seleção não dá qualquer garantia de seleção ou de participação da interessada nas ações e projetos

da Plataforma Reciclar pelo Brasil;

4.12. A inscrição no presente processo de seleção é gratuita e voluntária, não sendo autorizada a cobrança de qualquer taxa ou outra obrigação pecuniária.

## 5. PROCESSO SELETIVO

5.1. De acordo com os critérios estabelecidos, após preenchimento da ficha com envio dos documentos solicitados e a finalização do prazo de inscrições, será realizada a avaliação das organizações, considerando a seguinte escala de pontuação:

Tipo	Critério	Peso 1	Peso 2	Peso 3
ELIMINATÓRIO	Não ter CNPJ ativo			
ELIMINATÓRIO	Não enviar cópia do CNPJ			
ELIMINATÓRIO	Não ter, pelo menos, 07 participantes			
ELIMINATÓRIO	Participação em outros projetos			
ELIMINATÓRIO	Não preencher 100% da ficha			
CLASSIFICATÓRIO	Possuir ata de eleição e posse			
CLASSIFICATÓRIO	Enviar ata de eleição e posse			
CLASSIFICATÓRIO	Possuir estatuto válido e registrado			
CLASSIFICATÓRIO	Enviar estatuto			
CLASSIFICATÓRIO	Realização de assembleia geral			
CLASSIFICATÓRIO	Enviar ata assembleia geral			
CLASSIFICATÓRIO	Possuir diretoria atuante			
CLASSIFICATÓRIO	Possuir conta bancária			
CLASSIFICATÓRIO	Enviar dados bancários			
CLASSIFICATÓRIO	Capacidade para emitir nota fiscal			
CLASSIFICATÓRIO	Coleta com veículos motorizados			
CLASSIFICATÓRIO	Quantidade comercializada			

5.2. A avaliação dos critérios, de acordo com a quantidade de critérios atendidos e os pesos estabelecidos para cada um deles, possibilitará a elaboração de um ranking de classificação;

5.3. Serão selecionadas e incorporadas a Fase 3 – 2019 da Plataforma Reciclar pelo Brasil as 40 primeiras organizações de catadores de materiais recicláveis, de acordo com a classificação estabelecida no ranking apontado no item 5.2;

- 5.4. A listagem das organizações selecionadas será divulgada exclusivamente no site da ANCAT, através do link [www.ancat.org.br](http://www.ancat.org.br) de acordo com o cronograma indicado no tópico 6 desse Edital;
- 5.5. Organizações que responderam a editais ou participaram de projetos anteriores da ANCAT, caso tenham interesse em participar da Fase 3 da Plataforma Reciclar pelo Brasil, devem se inscrever e participar deste Edital e se sujeitarão ao mesmo processo de seleção que as demais organizações;
- 5.6. As etapas que compõem o processo seletivo (inscrição e avaliação dos critérios de seleção) deste Edital poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do Plataforma;
- 5.7. As organizações que participarem deste processo de seleção submetem-se integralmente às regras e condições estabelecidas neste Edital.

## 6. PRAZOS

- 6.1. A inscrição para o presente processo de seleção se inicia dia 02 de abril de 2019;
- 6.2. O prazo final para a inscrição é dia 14 de abril de 2019 às 23h59min;
- 6.3. A análise das fichas de inscrição e documentos ocorrerá entre os dias 15 e 18 de abril de 2019;
- 6.4. O resultado final do processo de seleção será divulgado no site da ANCAT ([www.ancat.org.br](http://www.ancat.org.br)), até o dia 23 de abril, podendo ser prorrogado ou antecipado;
- 6.5. Abaixo, para melhor entendimento, segue o quadro de prazos do processo de seleção:

PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições processo seleção	02/04/2019	14/04/2019
Avaliação de documentos, dos critérios, e classificação das organizações inscritas	15/04/2019	18/04/2019
Publicação resultado final até		23/04/2019

- 6.6. Após a publicação do resultado final, as organizações de catadores selecionadas serão visitadas pela equipe da ANCAT para assinatura do Termo de Parceria, no qual constarão as obrigações mútuas a serem assumidas;
- 6.7. O início das atividades da Plataforma junto às organizações selecionadas acontecerá até o dia 02 de maio do corrente ano.
- 6.8. As datas indicadas nos itens anteriores poderão ser modificadas, sem aviso prévio, mediante informação veiculada no site da ANCAT.

## **7. INVESTIMENTOS**

- 7.1. O Reciclar pelo Brasil realizará dois tipos de investimentos junto as organizações selecionadas, que concordarem com as regras da Plataforma e assinarem o Termo de Parceria com a ANCAT, quais sejam:
  - a) Assessoramento técnico, por meio da disponibilização de um profissional que atuará junto as organizações beneficiárias, com agendamento de atendimentos a serem planejados em conjunto com estas; e
  - b) Aquisição de produtos e serviços, incluindo equipamentos, veículos, reformas e outros, de acordo com o diagnóstico a ser aplicado em cada organização, considerando as demandas apresentadas por estas e o valor disponível para ser investido em cada uma.
- 7.2. O valor do investimento descrito no item “b” acima, que pode variar de R\$ 25.000,00 a R\$ 80.000,00 por organização, será definido de acordo com os critérios estabelecidos pela Plataforma Reciclar pelo Brasil;
- 7.3. Os critérios que definirão o valor a ser investido em cada organização constarão no Termo de Parceria a ser firmado entre estas e a ANCAT, caso a interessada seja selecionada.
- 7.4. A atuação do técnico da ANCAT junto a organização que vier a ser selecionada é obrigatório, não sendo possível a organização declinar desse investimento que tem como objetivo promover uma melhora no processo produtivo e de gestão da organização;

- 7.5. O valor a ser investido em cada organização, para além da assessoria técnica, deverá ser destinado a:
- a) Aquisição e/ou manutenção de maquinários e equipamentos;
  - b) Reformas e/ou construções do espaço de trabalho;
  - c) Melhorias na infraestrutura;
  - d) Legalização e/ou regularização de documentos;
  - e) Equipamentos de Proteção Individual, e;
  - f) Uniformes.
- 7.6. Outras despesas que não se encaixem na classificação acima, serão tratadas como excepcionais e só serão pagas se comprovadamente contribuírem para melhorar as atividades produtivas da organização, para ampliar a quantidade de materiais recicláveis coletados e comercializados, e se tiverem coerência com os objetivos da Plataforma, a critério exclusivo desta.
- 7.7. Os investimentos poderão ser liberados a partir do quinto mês, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria, até o último dia de validade do mesmo, a depender do andamento das atividades e execução dos prazos do plano de ação, que será formulado em parceria com a organização beneficiária;
- 7.8. As compras/pagamentos serão todos realizados diretamente pela ANCAT, não havendo assim, transferência dos recursos financeiros para a conta da organização beneficiária;
- 7.9. A realização dos investimentos está condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Termo de Parceria que será firmado, em especial do envio mensal dos dados sobre a quantidade de materiais recicláveis comercializados durante o período de vigência da parceria;
- 7.10. O envio mensal dos dados sobre a quantidade de materiais recicláveis comercializados deverá ser acompanhado por documento fiscal que comprove a venda;
- 7.11. Excepcionalmente, caso a organização não tenha como apresentar documento fiscal válido que comprove a comercialização, será aceito recibo, assinado pelo representante legal da organização beneficiária e



pelo comprador, de acordo com modelo a ser fornecido pela ANCAT.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A ANCAT se reserva o direito de solicitar, para fins de comprovar a veracidade das informações fornecidas, documentos e outras comprovações que julgue necessário;
- 8.2. Poderá ser desclassificada do processo de seleção, a qualquer momento, a organização que apresente informações inconsistentes ou impossíveis de serem comprovadas, quando assim for exigido;
- 8.3. As organizações selecionadas serão convidadas a assinar o Termo de Parceria com a ANCAT, no qual estarão estabelecidos os direitos e obrigações mútuas. A recusa ou discordância das condições estabelecidas acarretarão em suspensão do direito de participar do Plataforma, sendo selecionada para ocupar a vaga em aberto, outra organização;
- 8.4. As organizações selecionadas terão até 10 (dez) dias para fazerem a avaliação do Termo de Parceria e o devolverem devidamente assinado, depois de visitadas;
- 8.5. As organizações que já participam da Plataforma Reciclar pelo Brasil não precisam se inscrever neste Edital, uma vez que, se estiverem cumprindo fielmente as obrigações estabelecidas no Termo de Parceria firmado com a ANCAT, poderão continuar fazendo parte do Projeto;
- 8.6. Dúvidas, esclarecimentos e perguntas devem ser enviadas para o e-mail [selecaoancat@ancat.org.br](mailto:selecaoancat@ancat.org.br) e somente serão respondidas por meio deste, não havendo possibilidade de obter respostas por telefone ou por outro meio.
- 8.7. A ANCAT é uma instituição privada e este Edital não envolve recursos públicos, sendo, portanto, regido pelas normas de direito privado.

São Paulo, 29 de março de 2019

Roberto Laureano da Rocha

Presidente da ANCAT